

LEI N.º 4830 DE 09 DE DEZEMBRO DE 1986

ALTERA O QUANTITATIVO DE CARGOS DA CLASSE FISCAL AUXILIAR DE TRIBUTOS ESTADUAIS, DO QUADRO EFETIVO DO GRUPO OCUPACIONAL TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS.


O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica ampliado em 70 (setenta) o número de cargos na Classe Fiscal Auxiliar de Tributos Estaduais, Símbolo I, previsto no Anexo I à Lei nº 4.640, de 09 de maio de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MARECHAL FLORIANO, em Maceió, 09 de DEZEMBRO de 1986, 99ª da República.


JOSÉ TAVARES